



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATUAÇÃO NAS ÁREAS DE PROFISSIONALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, VINCULADAS AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 008/2014

PROCESSO n° 018/2014

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/02/2014 – 1ª SESSÃO – ITEM 01 AO 10

HORÁRIO: 09:00 horas

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/02/2014 – 2ª SESSÃO – ITEM 11 AO 19

HORÁRIO: 14:00 horas

LOCAL: Praça Coronel Orlando n° 652, centro.

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando, n° 600 - centro, CEP 14620-000, telefone (16) 3820-8058, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.351.749/0001-11, por determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **FLÁVIA MENDES GOMES**, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO – Processo n° 18/2014**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATUAÇÃO NAS ÁREAS DE PROFISSIONALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, VINCULADAS AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**, que será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 3.373, de 30 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Coronel Orlando, n° 652 – centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia **27/02/2014 às 09:00h** e será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 4.310, de 09 de janeiro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATUAÇÃO NAS ÁREAS DE PROFISSIONALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, VINCULADAS AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório, e do que mais consta do memorial descritivo dos serviços – Anexo I e demais anexos que integram este Edital.

II- DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

III- DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento, **quando a licitante for pessoa jurídica**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III.

1.2 - A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 2 - Para o credenciamento, **quando o licitante for pessoa física**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- cópia, devidamente autenticada, ou acompanhada do original, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG);
 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada dos correspondentes documentos indicados na alínea "a", 2, supra.
- 3 - O licitante ou seu representante legal, deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- 4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 5 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV ao edital deverá ser apresentada fora dos envelopes n°s 1 e 2.
- 2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

*Envelope n° 1 – Proposta
Pregão n° 008/2014
Processo n° 018/2014*

*Envelope n° 2 – Habilitação
Pregão n° 008/2014
Processo n° 018/2014*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

3 - A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CPNJ ou CPF e inscrição municipal;

b) número do processo e deste Pregão;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, conforme modelo apresentado no **ANEXO II** deste edital;

d) preço unitário e global ofertado para o item ou itens de interesse do(a) proponente, em moeda corrente nacional, em algarismo, com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado nos termos do subitem 5.2 deste item, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60(sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

f) **informações do número da Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Orlandia deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.**

2 - A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível, ressalvada a hipótese da renovação contratual prevista no artigo 57, IV, da Lei nº 8.666/93, quando os preços contratados serão reajustados anualmente, com base na variação do IPCA/IBGE apurado no período.

4 - **O critério de julgamento do presente certame é o menor preço por item; o proponente poderá ofertar proposta para um ou mais itens de seu interesse.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA PROPONENTE PESSOA FÍSICA

- a) Carteira de identidade (RG);

1.2.1- Poderá a pessoa física participar do certame na qualidade de Micro Empreendedor Individual (MEI), na forma e condições definidas em lei.

1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PESSOA JURÍDICA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c1) certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c2) certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 (**ou outro ato que vier substituí-la**) **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c3) certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.
- g) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- g1) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g2) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;
- g3) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

1.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PROPONENTE PESSOA FISICA

- a) comprovante de situação cadastral no CPF/MF e no CNPJ/MF quando participar na qualidade de Micro Empreendedor Individual (MEI).
- b) comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes da Fazenda Municipal e Estadual, este último quando houver, relativo à sede ou domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto licitado.
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c2) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 (**ou outro ato que vier substituí-la**) **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo licitante, sob as penas da lei;
- c3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo licitante, sob as penas da lei;
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo licitante, sob as penas da lei;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo licitante, sob as penas da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA)

- a) o licitante deverá apresentar atestado emitido por entidade de direito público ou privado, sendo dispensada esta certidão nos casos de já terem fornecido para a Administração Pública Municipal de Orlandia. O atestado deverá comprovar que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.
- b) Nos itens em que são exigidos formação de nível médio ou superior, os licitantes deverão comprovar a habilitação técnica exigida do profissional que prestará os serviços a ser incluída no envelope nº 02 – Habilitação.

1.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.6.1– Em caso do licitante ser pessoa jurídica, declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo apresentado no **ANEXO VI** deste edital.
- c) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado).

1.6.2- Os licitantes, **seja ele pessoa física ou pessoa jurídica**, deverá apresentar declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.6.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) com preços manifestamente inexequíveis (artigo 48, II, § 1º, alíneas, “a” e “b”).

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1- O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

10.2- O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - Os serviços contratados vigorarão por até **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

2 - Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

3 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

4 – O objeto desta licitação deverá ser executado no prazo estabelecido no cronograma, contados a partir da assinatura do contrato.

X - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

1 - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a PREFEITURA, após a execução total dos serviços, a respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura**, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

3 - A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem.2 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.

4 - O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

5 – Tratando-se de serviços de natureza contínua, na hipótese da renovação contratual prevista no artigo 57, IV, da Lei nº 8.666/93, os preços contratados serão reajustados anualmente, com base na variação do IPCA/IBGE apurado no período.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **ANEXO III**.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos a licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

3 - Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XI, ou se recusar a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação no endereço eletrônico www.orlandia.sp.gov.br.

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens **VII** e **VIII**, todos deste edital, naquilo que for pertinente.

4 - Os serviços contratados vigorarão por até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

5 - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o período máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração.

5.1 - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

5.2 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

6 - Não obstante o prazo estipulado no **subitem 4** deste **item XI**, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

7 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 6 deste item **XII**, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

8 - A execução dos serviços deverá ter início após a Ordem de Serviços, expedida pelo setor competente.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 1- Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA

- 1 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação 3.3.90.30.00.00 do orçamento previsto para 2014, suplementada se necessário.
- 2 - Valor Estimado: R\$ 221.328,00 (duzentos e vinte e um mil e trezentos e vinte e oito reais).

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
 - 2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no DOE e divulgados no endereço eletrônico www.orlandia.sp.gov.br.
- 5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Administração Pública Municipal, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
- 6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente edital:

Anexo I – Memorial Descritivo do serviço;

Anexo II – Modelo de proposta de preços;

Anexo III – Minuta do contrato;

Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Minuta de credenciamento.

Anexo VI – modelo de declaração de ausência de impedimento para licitar.

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Orlandia, do Estado de São Paulo.

Orlândia, 14 de fevereiro de 2014.

WAGNER DE JESUS LEMES

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO DO SERVIÇO

ITEM	QTDE	PROFISSIONAIS QUE SERÃO CONTRATADOS	LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	DIAS E HORÁRIOS DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE HORAS SEMANAIS DOS SERVIÇOS
1	01	Instrução de Educação Física e Recreação	CLUBE DA TERCEIRA IDADE "AUGUSTO BORDIN":	O serviço deverá ser prestado por profissional que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas para grupos de idosos. Promover atividades físicas, jogos de voleibol e exercícios de acordo com as peculiaridades exigidas pelo público da terceira idade, trabalhando questões de auto-estima, convivência em grupo e independência. Liderar e orientar tecnicamente os alunos com vistas ao melhor desempenho individual e do grupo. Promover a inclusão de pessoas com deficiência, ter Graduação Superior em Educação Física e experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano ministrando aulas de Educação Física e atividades de recreação para grupos de idosos. Apresentar registro no CREF.	Segunda à Sexta-Feira Das 07:30 às 09:30 hs	10
2	01	Instrução de Recreação Infantil	CASA DE BRINQUEDOS "RODOLFO SIQUEIRA MASSARO"	O serviço deverá ser prestado por profissional que esteja apto a planejar atividades a serem desenvolvidas em função da demanda específicas dos usuários com idade média entre 1 e 13 anos, recolher informações dos frequentadores, o profissional deverá ter Nível Médio Completo e experiência	Segunda à Sexta-Feira Horário: Das 08:00 às 17:00hs	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

				comprovada de no mínimo 1 (um) ano exercendo atividades relacionadas com crianças de até 13 anos.		
3	01	Instrução de Bordados em Tecido Xadrez	CLUBE DA TERCEIRA IDADE "AUGUSTO BORDIN":	O serviço deverá ser prestado por profissional que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas na Orientação e distribuição de espaço, noções básicas de medidas, teoria das cores e manuseio dos materiais. Abordar a importância do bordado manual e sua história. Ensinar bordados a mão em linha e pedraria direcionadas a cama, mesa, banho e decoração de peças. Promover a inclusão de pessoas com deficiência. Leitura e Escrita, ter Carteira da SUTACO, experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos ministrando aulas de bordados para grupos de idosos.	<p>Segunda feira, das 08:00 às 11:00, 13:00 às 16:00 e das 18:00 às 21:00,</p> <p>Terça Feira das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00,</p> <p>Quarta Feira das 08:30 Às 10:30 e das 12:00 Às 16:00,</p> <p>Quinta Feira das 08:30 às 10:30 e das 12:00 às 16:00,</p> <p>Sexta Feira das 12:00 às 16:00 hs</p>	32
4	01	Instrução de Depilação Designer e Sobrancelhas	NÚCLEO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL "ANTÔNIO SCAFF"	O serviço deverá ser prestado por profissional que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas. Capacitar o participante para a realização da depilação facial e corporal, utilizando técnicas e produtos adequados, com o objetivo de	<p>Segunda à Noite e Terça à Tarde.</p> <p>O horário será</p>	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

			<p>CENTRO SOCIAL "ROBSON DOS SANTOS"</p>	<p>satisfazer as condições de higiene, saúde e bem-estar do cliente. Conhecimentos sobre anatomia e fisiologia do pêlo e da pele são fundamentais nesse estudo. Tipos de depilação. Produtos e Materiais para depilação, áreas da depilação. Técnicas e processos de depilação. Noções de depilação artística. Depilação masculina. Depilação em gestante. Orientações pré e pós-depilação. Promover a inclusão de pessoas com deficiência e em medidas socioeducativas e alternativas, e ter experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) ano atuando na área de Depilação. Experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano ministrando aulas de Depilação e Designer de Sobrancelhas. Certificado de conclusão de curso na área especificada acima. Nível Médio Completo.</p>	<p>definido em conjunto com a coordenação do núcleo sendo que a tarde poderá ser entre as 13h até 17h e a noite poderá ser entre 18h até as 21h.</p>	
5	01	Instrução de Maquiagem	<p>NÚCLEO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL "ANTÔNIO SCAFF"</p> <p>E</p> <p>CENTRO SOCIAL "ROBSON DOS SANTOS"</p>	<p>O serviço deverá ser prestado por profissional que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas. Dominar teoria e aplicação prática da maquiagem profissional contemporânea. Desempenho das atividades do profissional maquiador. Avanços tecnológicos em produtos, equipamentos e técnicas de maquiagens. Produção de maquiagens direcionadas aos diferentes horários, perfis de pessoas e aos variados tipos de eventos. Habilidades em</p>	<p>Segunda e Terça Feira Tarde e Noite.</p> <p>O horário será definido em conjunto com a coordenação do</p>	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

				desenvolver maquiagens corretivas que valorizem o rosto e/ou disfarcem, de acordo com o objetivo a ser alcançado. Identificação e demonstração de habilidades com cosméticos utilizados na maquiagem. Promover a inclusão de pessoas com deficiência e em medidas socioeducativas e alternativas. Experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) ano atuando como maquiador, e ter experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano ministrando aulas de Maquiagem. Certificado de conclusão de curso na área especificada acima. Nível Médio Completo.	núcleo sendo que a tarde poderá ser entre as 13h até 17h e a noite poderá ser entre 18h até as 21h.	
6	01	Instrução de Cabeleireiro	NÚCLEO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL "ANTÔNIO SCAFF" E CENTRO SOCIAL "ROBSON DOS SANTOS"	O serviço deverá ser prestado por profissional que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas Sobre: Técnicas de Tratamento Capilar para todos os tipos e estrutura dos cabelos e as doenças do couro cabeludo. Estudo do PH, composição dos produtos cosméticos e suas reações, higienização dos cabelos e do couro cabeludo; técnicas de hidratação e reconstrução capilar. Técnicas de Corte, Escova e Pranchamento. Cortes: masculino e feminino, adulto e infantil, com tesoura ou a máquina de corte. Técnicas de escovação, finalização de escovas e pranchamento dos cabelos. Técnicas de Ondulação e Desondulação e tipos de produtos e materiais para	Segunda e Quarta Feira, Tarde e noite. O horário será definido em conjunto com a coordenação do núcleo sendo que a tarde poderá ser entre as 13h até 17h e a	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

				<p>técnicas para este procedimento. Permanente (tradicional afro). Alisamento (relaxamento forte, médio e fraco e de recondicionamento térmico). Técnicas de Coloração e Descoloração: tipos de produtos e materiais para técnicas de coloração e descoloração dos cabelos. Colorimetria. Técnicas de Penteados e Extensões Capilares. Penteados com tipos e produtos finalizadores. Noções básicas sobre colocação de extensões de cabelo. Promover a inclusão de pessoas com deficiência e em medidas socioeducativas e alternativas. Experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) ano atuando como Cabeleireiro, e ter experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano ministrando aulas de Cabeleireiro. Certificado de Conclusão de Curso na Área especificada acima. Nível Médio Completo.</p>	<p>noite poderá ser entre 18h até as 21h.</p>	
7	01	Instrução de Manicure	<p>NÚCLEO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL "ANTÔNIO SCAFF"</p> <p>E</p> <p>CENTRO SOCIAL "ROBSON DOS SANTOS"</p>	<p>O serviço deverá ser prestado por profissional que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas. Desenvolver os conhecimentos necessários para a execução dos procedimentos que visam embelezar as mãos, os pés e as unhas. Abordar noções sobre doenças que os afetam, conscientizar sobre a responsabilidade no desempenho da função, bem como em relação à correta utilização de produtos, equipamentos e métodos de</p>	<p>Segunda Tarde; Quarta Manha, Tarde e Noite.</p> <p>O horário será definido em conjunto com a coordenaç</p>	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

				esterilização. Utilizar técnicas de unhas decoradas artísticas. Dominar técnicas de primeiros socorros, procedimentos em caso de acidentes no exercício profissional. Promover a inclusão de pessoas com deficiência e em medidas socioeducativas e alternativas, e ter experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos atuando como manicure, experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano ministrando aulas de manicure. Certificado de Conclusão de Curso na Área especificada acima. Nível Médio Completo.	ão do núcleo sendo que a manhã poderá ser entre as 8h e 12h, tarde poderá ser entre as 13h até 17h e a noite poderá ser entre 18h até as 21h.	
8	01	Instrução de Corte e Costura	NÚCLEO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL “ANTÔNIO SCAFF”:	O serviço a ser contratado deverá ser prestado por profissional que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas. Orientar no manuseio de máquinas caseiras e na costura manual. Orientar sobre modelagem, moldes, cortes e costuras, incentivando o aluno a ter criatividade, utilizando os mais diversos tipos de tecidos. Ensinar técnicas em acabamentos, reformas e confecção de roupas, acessórios, bolsas e tapetes. Promover a inclusão de pessoas com deficiência e em medidas socioeducativas e alternativas, e ter experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) atuando como costureira. Experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano ministrando aulas de	Terça manhã e tarde, Quarta a tarde, Quinta tarde e Noite. O horário será definido em conjunto com a coordenação do núcleo sendo que a manhã poderá ser	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

				<p>corte e costura. Escrita e Leitura.</p>	<p>8h e 12h, tarde poderá ser entre as 13h até 17h e a noite poderá ser entre 18h até as 21h.</p>	
9	01	Instrução de Malharia	<p>NÚCLEO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL "ANTÔNIO SCAFF"</p> <p>E</p> <p>CENTRO SOCIAL "ROBSON DOS SANTOS"</p>	<p>O serviço a ser contratado deverá ser prestado por profissional que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas. Experiência e conhecimentos em tipos de tecidos, avaliação da qualidade dos tecidos de malha, malharia por trama e malharia por urdimento. Orientar no manuseio de máquinas industriais. Orientar sobre modelagem, moldes, cortes e costuras, incentivando o aluno a ter criatividade. Ensinar técnicas em acabamentos, reformas e confecção de roupas. Promover a inclusão de pessoas com deficiência e em medidas socioeducativas e alternativas. Experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos atuando como costureira de malharias, e experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano ministrando aulas de Malharia. Nível Fundamental Completo.</p>	<p>Segunda à Tarde, Terça Manhã, Tarde e Noite, Quarta Manhã e Noite.</p> <p>O horário será definido em conjunto com a coordenação do núcleo sendo que a manhã poderá ser entre as 8h e 12h, tarde poderá ser entre as 13h até</p>	18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

					17h e a noite poderá ser entre 18h até as 21h.	
10	01	Instrução de Pinturas Artesanais	NÚCLEO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL “ANTÔNIO SCAFF”:	<p>O serviço a ser contratado deverá ser prestado por profissional que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas, orientar na distribuição de espaço, teoria das cores e conservação dos materiais. Visar qualidade do trabalho e desenvolvimento da criatividade e técnicas diversas. Domínio de técnicas de pintura em tela, tecido, vidro e MDF, além de técnicas de pintura em tela com óleo e acrílico. Promover a inclusão de pessoas com deficiência e em medidas socioeducativas e alternativas, e ter experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano ministrando aulas de pinturas em geral. Nível Médio Completo. Carteira da SUTACO.</p>	Terça Manhã e Tarde, Quarta Manhã e Tarde. O horário será definido em conjunto com a coordenação do núcleo sendo que a manhã poderá ser entre as 8h e 12h, tarde poderá ser entre as 13h até 17h.	12
11	01	Instrução de Trabalhos Manuais	NÚCLEO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL “ANTÔNIO SCAFF”:	<p>O serviço a ser contratado deverá ser prestado por profissional que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas, e orientar na estética, composição de cores e texturas e no manuseio e</p>	Terça Tarde e Noite, Quarta Manhã e	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

				<p>conservação dos materiais. Visar a qualidade do trabalho e desenvolvimento da criatividade e técnicas diversas com materiais recicláveis e não recicláveis. Artes em bordado e crochê. Promover a inclusão de pessoas com deficiência e em medidas socioeducativas e alternativas e ter experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano ministrando aulas de trabalhos manuais. Nível Médio Completo. Carteira da SUTACO.</p>	<p>Tarde, Quinta a Tarde.</p> <p>O horário será definido em conjunto com a coordenação do núcleo sendo que a manhã poderá ser entre as 8h e 12h, tarde poderá ser entre as 13h até 17h e a noite poderá ser entre 18h até as 21h.</p>	
12	01	Instrução de Bordados Sianinhas em	<p>NÚCLEO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL “ANTÔNIO SCAFF”</p> <p>E</p> <p>CENTRO SOCIAL “ROBSON DOS</p>	<p>O serviço a ser contratado deverá ser prestado por profissional que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas. Orientar na distribuição de espaço, noções básicas de medidas, teoria das cores e manuseio de agulhas. Abordar a importância do bordado manual e sua história. Ensinar diferentes pontos direcionados ao vestuário pessoal, cama,</p>	<p>Segunda Tarde; Terça Manhã; Quarta Tarde; Quinta Manhã e Tarde.</p> <p>O horário</p>	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

			SANTOS"	<p>mesa, banho e decoração de peças. Promover a inclusão de pessoas com deficiência, e ter experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano ministrando aulas de Bordados em Sianinhas. Nível Médio Completo. Carteira da SUTACO.</p>	<p>será definido em conjunto com a coordenação do núcleo sendo que a manhã poderá ser entre as 8h e 12h, tarde poderá ser entre as 13h até 17h.</p>	
13	01	Instrução de Artesanato com ênfase em Lembranças Personalizadas	<p>NÚCLEO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL "ANTÔNIO SCAFF" E CENTRO SOCIAL "ROBSON DOS SANTOS"</p>	<p>O serviço a ser contratado deverá ser prestado por profissional que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas. Habilitar os participantes no domínio de técnicas em EVA, Feltro e Sabonete Artesanal para a utilização de outros artigos e todas as ferramentas necessárias na produção de lembranças personalizadas (bichinhos, flores objetos, personagens de desenho animado, etc.). Contribuir para o desempenho pessoal e profissional, com visão do produto finalizado para ser ofertado no mercado de trabalho. Promover a inclusão de pessoas com deficiência e em medidas socioeducativas e alternativas, e ter experiência</p>	<p>Terça Tarde e Noite, Quinta Manhã e Tarde. O horário será definido em conjunto com a coordenação do núcleo sendo que a manhã poderá ser entre as</p>	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

				comprovada de no mínimo 1 (um) ano ministrando aulas de Artesanato com Ênfase em Lembranças Personalizadas. Nível Médio Completo. Carteira da SUTACO.	8h e 12h, tarde poderá ser entre as 13h até 17h e a noite poderá ser entre 18h até as 21h.	
14	01	Instrução de Marcenaria	NÚCLEO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL “ANTÔNIO SCAFF”:	O serviço a ser contratado deverá ser prestado por profissional que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas. Dominar conhecimento genérico sobre madeira, uso de ferramentas, técnicas básicas de marcenaria, montagem de bancada de trabalho, desenvolver habilidades individuais e em grupos, aprimorar técnicas de design em marcenaria, orientar sobre técnicas de corte e colagem de madeira. Ministrando conteúdo sobre utilização de corte computadorizado via CNC Router e trabalho de confecção de artigos de festas, brindes para empresas, porta copos, etc. Promover a inclusão de pessoas com deficiência e em medidas socioeducativas e alternativas, e ter experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos atuando como marceneiro. Experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano ministrando aulas de Marcenaria. Nível Médio Completo	Segunda a sexta, manhã, tarde e noite. O horário será definido em conjunto com a coordenação do núcleo sendo que a manhã poderá ser entre as 8h e 12h, tarde poderá ser entre as 13h até 17h e a noite poderá ser entre 18h	09



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

					até as 21h.	
15	01	Instrução de Datilografia	NÚCLEO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL "ANTÔNIO SCAFF":	<p>O serviço a ser contratado deverá ser prestado por profissional que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas. Orientação no ajustar a máquina, adaptando a mesma, rolos de fitas magnética, discos ou outros dispositivos complementares, conforme programação recebida. Promover a inclusão de pessoas com deficiência e em medidas socioeducativas e alternativas. Certificado de Conclusão de Curso na Área de Datilografia e ter experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano ministrando aulas de Datilografia. Nível Médio Completo.</p>	<p>Terça e Quarta Feira, Manhã, Tarde e Noite.</p> <p>O horário será definido em conjunto com a coordenação do núcleo sendo que a manhã poderá ser entre as 8h e 12h, tarde poderá ser entre as 13h até 17h e a noite poderá ser entre 18h até as 21h.</p>	18
16	01	Instrução de Culinária	NÚCLEO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL "ANTÔNIO SCAFF":	<p>O serviço a ser contratado deverá ser prestado por profissional que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas. Noções básicas de higiene pessoal. Técnicas de preparo básico de cozinha.</p>	<p>Segunda tarde e noite, Terça Tarde.</p>	09



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

				<p>Planejamento de cardápio e como servir a mesa. Ministrará técnicas de confeitaria, panificação e decoração em alimentos. Dominar conhecimento de cozinha regional brasileira, cozinha de carnes e aves. Ministrará aulas de preparação de pratos quentes e frios. Promoverá a inclusão de pessoas com deficiência, e ter experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano ministrando aulas de Culinária. Certificado de Conclusão de Curso na Área de Culinária. Certificado de conclusão do curso de Padaria Artesanal oferecido pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo. Nível Médio Completo.</p>	<p>O horário será definido em conjunto com a coordenação do núcleo sendo que a tarde poderá ser entre as 13h até 17h e a noite poderá ser entre 18h até as 21h.</p>	
17	01	Instrução de Corte e Costura	<p>CENTRO SOCIAL "ROBSON DOS SANTOS":</p>	<p>O serviço a ser contratado deverá ser prestado por profissional que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas. Orientar no manuseio de máquinas caseiras e na costura manual. Orientar sobre modelagem, moldes, cortes e costuras, incentivando o aluno a ter criatividade, utilizando os mais diversos tipos de tecidos. Ensinar técnicas em acabamentos, reformas e confecção de roupas, acessórios, bolsas e tapetes. Promover a inclusão de pessoas com deficiência e em medidas sócioeducativas e alternativas, e ter experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) atuando como</p>	<p>Terça manhã e tarde, Quarta a tarde, Quinta tarde e Noite.</p> <p>O horário será definido em conjunto com a coordenação do núcleo sendo que</p>	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

				costureira. Experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano ministrando aulas de corte e costura. Escrita e Leitura.	a manhã poderá ser entre as 8h e 12h, tarde poderá ser entre as 13h até 17h e a noite poderá ser entre 18h até as 21h.	
18	01	Instrução de Pinturas Artesanais	CENTRO SOCIAL "ROBSON DOS SANTOS":	O serviço a ser contratado deverá ser prestado por profissional que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas. Orientar na distribuição de espaço, teoria das cores e conservação dos materiais. Visar qualidade do trabalho e desenvolvimento da criatividade e técnicas diversas. Domínio de técnicas de pintura em tela, tecido, vidro e MDF, além de técnicas de pintura em tela com óleo e acrílico. Promover a inclusão de pessoas com deficiência e em medidas socioeducativas e alternativas, e ter experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano ministrando aulas de pinturas em geral. Nível Médio Completo. Carteira da SUTACO.	Terça Manhã e Tarde, Quarta Manhã e Tarde. O horário será definido em conjunto com a coordenação do núcleo sendo que a manhã poderá ser entre as 8h e 12h, tarde poderá ser entre as 13h até	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

					17h.	
19	01	Instrução em Informática	CENTRO SOCIAL “ROBSON DOS SANTOS”:	O serviço a ser contratado deverá ser prestado por profissional que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas. Conhecimento de ferramentas Office (Word, Excel, Power Point), Windows e Linux. Domínio básico de Internet, utilização de e-mails, ferramentas de antivírus. Noções de Digitação. Promover a inclusão de pessoas com deficiência. Certificado de Conclusão de Curso de Técnico em Informática, e ter experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano ministrando aulas de informática. Médio Completo.	Segunda Tarde e Noite, Terça e Quarta a Tarde, Quinta Tarde e Noite. O horário será definido em conjunto com a coordenação do núcleo sendo que a tarde poderá ser entre as 13h até 17h e a noite poderá ser entre 18h até as 21h.	18

Observações:

1- Nos itens em que são exigidos formação de nível médio ou superior, os licitantes deverão comprovar a habilitação técnica exigida do profissional que prestará os serviços a ser incluída no envelope nº 02 – Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

2- Para cada sessão, deverão ser apresentados ENVELOPES PROPOSTA e, caso não tenha apresentado na sessão anterior, também o de documentos de habilitação. Desta forma fica facultada ao licitante a participação em todas as sessões em que desejar apresentar propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax:

e-mail: CNPJ:

Informações do número da Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Orlandia deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATUAÇÃO NAS ÁREAS DE PROFISSIONALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, VINCULADAS AO FUNDO SOCIAIS DE SOLIDARIEDADE.

ITEM	QTDE	PROFISSIONAIS QUE SERÃO CONTRATADOS	LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL PARA 12 MESES (R\$)
1	01	Instrução de Educação Física e Recreação	CLUBE DA TERCEIRA IDADE "AUGUSTO BORDIN":	O serviço deverá ser prestado por profissional que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas para grupos de idosos. Promover atividades físicas, jogos de voleibol e exercícios de acordo com as peculiaridades exigidas pelo público da terceira idade, trabalhando questões de auto-estima, convivência em grupo e independência. Liderar e orientar tecnicamente os alunos com vistas ao melhor desempenho individual e do grupo. Promover a inclusão de pessoas com deficiência, ter Graduação Superior em Educação Física e experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano ministrando aulas de Educação Física e atividades de recreação para grupos de idosos. Apresentar registro no CREF.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

2	01	Instrução de Recreação Infantil	CASA DE BRINQUEDOS "RODOLFO SIQUEIRA MASSARO"	O serviço deverá ser prestado por profissional que esteja apto a planejar atividades a serem desenvolvidas em função da demanda específicas dos usuários com idade média entre 1 e 13 anos, recolher informações dos frequentadores, o profissional deverá ter Nível Médio Completo e experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano exercendo atividades relacionadas com crianças de até 13 anos.		
3	01	Instrução de Bordados em Tecido Xadrez	CLUBE DA TERCEIRA IDADE "AUGUSTO BORDIN":	O serviço deverá ser prestado por profissional que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas na Orientação e distribuição de espaço, noções básicas de medidas, teoria das cores e manuseio dos materiais. Abordar a importância do bordado manual e sua história. Ensinar bordados a mão em linha e pedraria direcionadas a cama, mesa, banho e decoração de peças. Promover a inclusão de pessoas com deficiência. Leitura e Escrita, ter Carteira da SUTACO, experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos ministrando aulas de bordados para grupos de idosos.		
4	01	Instrução de Depilação e Designer de Sobrancelhas	NÚCLEO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL "ANTÔNIO SCAFF" E CENTRO SOCIAL "ROBSON DOS	O serviço deverá ser prestado por profissional que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas. Capacitar o participante para a realização da depilação facial e corporal, utilizando técnicas e produtos adequados, com o objetivo de satisfazer as condições de higiene, saúde e bem-estar do cliente. Conhecimentos sobre anatomia e fisiologia do pêlo e da pele são fundamentais nesse estudo. Tipos		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

			SANTOS"	de depilação. Produtos e Materiais para depilação, áreas da depilação. Técnicas e processos de depilação. Noções de depilação artística. Depilação masculina. Depilação em gestante. Orientações pré e pós-depilação. Promover a inclusão de pessoas com deficiência e em medidas socioeducativas e alternativas, e ter experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) ano atuando na área de Depilação. Experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano ministrando aulas de Depilação e Designer de Sobrancelhas. Certificado de conclusão de curso na área especificada acima. Nível Médio Completo.		
5	01	Instrução de Maquiagem	NÚCLEO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL "ANTÔNIO SCAFF" E CENTRO SOCIAL "ROBSON DOS SANTOS"	O serviço deverá ser prestado por profissional que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas. Dominar teoria e aplicação prática da maquiagem profissional contemporânea. Desempenho das atividades do profissional maquiador. Avanços tecnológicos em produtos, equipamentos e técnicas de maquiagens. Produção de maquiagens direcionadas aos diferentes horários, perfis de pessoas e aos variados tipos de eventos. Habilidades em desenvolver maquiagens corretivas que valorizem o rosto e/ou disfarcem, de acordo com o objetivo a ser alcançado. Identificação e demonstração de habilidades com cosméticos utilizados na maquiagem. Promover a inclusão de pessoas com deficiência e em medidas		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

				<p>socioeducativas e alternativas. Experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) ano atuando como maquiador, e ter experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano ministrando aulas de Maquiagem. Certificado de conclusão de curso na área especificada acima. Nível Médio Completo.</p>		
6	01	Instrução de Cabeleireiro	<p>NÚCLEO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL "ANTÔNIO SCAFF"</p> <p>E</p> <p>CENTRO SOCIAL "ROBSON DOS SANTOS"</p>	<p>O serviço deverá ser prestado por profissional que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas Sobre: Técnicas de Tratamento Capilar para todos os tipos e estrutura dos cabelos e as doenças do couro cabeludo. Estudo do PH, composição dos produtos cosméticos e suas reações, higienização dos cabelos e do couro cabeludo; técnicas de hidratação e reconstrução capilar. Técnicas de Corte, Escova e Pranchamento. Cortes: masculino e feminino, adulto e infantil, com tesoura ou a máquina de corte. Técnicas de escovação, finalização de escovas e pranchamento dos cabelos. Técnicas de Ondulação e Desondulação e tipos de produtos e materiais para técnicas para este procedimento. Permanente (tradicional afro). Alisamento (relaxamento forte, médio e fraco e de condicionamento térmico). Técnicas de Coloração e Descoloração: tipos de produtos e materiais para técnicas de coloração e descoloração dos cabelos. Colorimetria. Técnicas de Penteados e Extensões Capilares. Penteados com tipos e produtos finalizadores. Noções básicas sobre colocação de</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

				extensões de cabelo. Promover a inclusão de pessoas com deficiência e em medidas socioeducativas e alternativas. Experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) ano atuando como Cabeleireiro, e ter experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano ministrando aulas de Cabeleireiro. Certificado de Conclusão de Curso na Área especificada acima. Nível Médio Completo.		
7	01	Instrução de Manicure	<p>NÚCLEO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL "ANTÔNIO SCAFF"</p> <p>E</p> <p>CENTRO SOCIAL "ROBSON DOS SANTOS"</p>	<p>O serviço deverá ser prestado por profissional que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas. Desenvolver os conhecimentos necessários para a execução dos procedimentos que visam embelezar as mãos, os pés e as unhas. Abordar noções sobre doenças que os afetam, conscientizar sobre a responsabilidade no desempenho da função, bem como em relação à correta utilização de produtos, equipamentos e métodos de esterilização. Utilizar técnicas de unhas decoradas artísticas. Dominar técnicas de primeiros socorros, procedimentos em caso de acidentes no exercício profissional. Promover a inclusão de pessoas com deficiência e em medidas socioeducativas e alternativas, e ter experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos atuando como manicure, experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano ministrando aulas de manicure. Certificado de Conclusão de Curso na Área especificada acima. Nível Médio Completo.</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

8	01	Instrução de Corte e Costura	<p>NÚCLEO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL “ANTÔNIO SCAFF”:</p>	<p>O serviço a ser contratado deverá ser prestado por profissional que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas. Orientar no manuseio de máquinas caseiras e na costura manual. Orientar sobre modelagem, moldes, cortes e costuras, incentivando o aluno a ter criatividade, utilizando os mais diversos tipos de tecidos. Ensinar técnicas em acabamentos, reformas e confecção de roupas, acessórios, bolsas e tapetes. Promover a inclusão de pessoas com deficiência e em medidas socioeducativas e alternativas, e ter experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) atuando como costureira. Experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano ministrando aulas de corte e costura. Escrita e Leitura.</p>		
9	01	Instrução de Malharia	<p>NÚCLEO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL “ANTÔNIO SCAFF”</p> <p>E</p> <p>CENTRO SOCIAL “ROBSON DOS SANTOS”</p>	<p>O serviço a ser contratado deverá ser prestado por profissional que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas. Experiência e conhecimentos em tipos de tecidos, avaliação da qualidade dos tecidos de malha, malharia por trama e malharia por urdimento. Orientar no manuseio de máquinas industriais. Orientar sobre modelagem, moldes, cortes e costuras, incentivando o aluno a ter criatividade. Ensinar técnicas em acabamentos, reformas e confecção de roupas. Promover a inclusão de pessoas com deficiência e em medidas socioeducativas e alternativas. Experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos atuando como costureira de malharias, e experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano ministrando</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

				aulas de Malharia. Nível Fundamental Completo.		
10	01	Instrução de Pinturas Artesanais	NÚCLEO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL “ANTÔNIO SCAFF”:	O serviço a ser contratado deverá ser prestado por profissional que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas, orientar na distribuição de espaço, teoria das cores e conservação dos materiais. Visar qualidade do trabalho e desenvolvimento da criatividade e técnicas diversas. Domínio de técnicas de pintura em tela, tecido, vidro e MDF, além de técnicas de pintura em tela com óleo e acrílico. Promover a inclusão de pessoas com deficiência e em medidas socioeducativas e alternativas, e ter experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano ministrando aulas de pinturas em geral. Nível Médio Completo. Carteira da SUTACO.		
11	01	Instrução Trabalhos Manuais	NÚCLEO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL “ANTÔNIO SCAFF”:	O serviço a ser contratado deverá ser prestado por profissional que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas, e orientar na estética, composição de cores e texturas e no manuseio e conservação dos materiais. Visar a qualidade do trabalho e desenvolvimento da criatividade e técnicas diversas com materiais recicláveis e não recicláveis. Artes em bordado e crochê. Promover a inclusão de pessoas com deficiência e em medidas socioeducativas e alternativas e ter experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano ministrando aulas de trabalhos manuais. Nível Médio Completo. Carteira da SUTACO.		
12	01	Instrução de Bordados em	NÚCLEO DE FORMAÇÃO	O serviço a ser contratado deverá ser prestado por profissional que		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

		Sianinhas	PROFISSIONAL "ANTÔNIO SCAFF" E CENTRO SOCIAL "ROBSON DOS SANTOS"	esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas. Orientar na distribuição de espaço, noções básicas de medidas, teoria das cores e manuseio de agulhas. Abordar a importância do bordado manual e sua história. Ensinar diferentes pontos direcionados ao vestuário pessoal, cama, mesa, banho e decoração de peças. Promover a inclusão de pessoas com deficiência, e ter experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano ministrando aulas de Bordados em Sianinhas. Nível Médio Completo. Carteira da SUTACO.		
13	01	Instrução de Artesanato com ênfase em Lembranças Personalizadas	NÚCLEO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL "ANTÔNIO SCAFF" E CENTRO SOCIAL "ROBSON DOS SANTOS"	O serviço a ser contratado deverá ser prestado por profissional que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas. Habilitar os participantes no domínio de técnicas em EVA, Feltro e Sabonete Artesanal para a utilização de outros artigos e todas as ferramentas necessárias na produção de lembranças personalizadas (bichinhos, flores objetos, personagens de desenho animado, etc.). Contribuir para o desempenho pessoal e profissional, com visão do produto finalizado para ser ofertado no mercado de trabalho. Promover a inclusão de pessoas com deficiência e em medidas socioeducativas e alternativas, e ter experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano ministrando aulas de Artesanato com Ênfase em Lembranças Personalizadas. Nível Médio Completo. Carteira da SUTACO.		
14	01	Instrução de Marcenaria	NÚCLEO DE FORMAÇÃO	O serviço a ser contratado deverá ser prestado por profissional que		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

			<p>PROFISSIONAL “ANTÔNIO SCAFF”:</p>	<p>esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas. Dominar conhecimento genérico sobre madeira, uso de ferramentas, técnicas básicas de marcenaria, montagem de bancada de trabalho, desenvolver habilidades individuais e em grupos, aprimorar técnicas de design em marcenaria, orientar sobre técnicas de corte e colagem de madeira. Ministrar conteúdo sobre utilização de corte computadorizado via CNC Router e trabalho de confecção de artigos de festas, brindes para empresas, porta copos, etc. Promover a inclusão de pessoas com deficiência e em medidas socioeducativas e alternativas, e ter experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos atuando como marceneiro. Experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano ministrando aulas de Marcenaria. Nível Médio Completo</p>		
15	01	Instrução de Datilografia	<p>NÚCLEO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL “ANTÔNIO SCAFF”:</p>	<p>O serviço a ser contratado deverá ser prestado por profissional que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas. Orientação no ajustar a máquina, adaptando a mesma, rolos de fitas magnética, discos ou outros dispositivos complementares, conforme programação recebida. Promover a inclusão de pessoas com deficiência e em medidas socioeducativas e alternativas. Certificado de Conclusão de Curso na Área de Datilografia e ter experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano ministrando aulas de Datilografia. Nível Médio Completo.</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

16	01	Instrução de Culinária	NÚCLEO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL “ANTÔNIO SCAFF”:	<p>O serviço a ser contratado deverá ser prestado por profissional que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas. Noções básicas de higiene pessoal. Técnicas de preparo básico de cozinha. Planejamento de cardápio e como servir a mesa. Ministrar técnicas de confeitaria, panificação e decoração em alimentos. Dominar conhecimento de cozinha regional brasileira, cozinha de carnes e aves. Ministrar aulas de preparação de pratos quentes e frios. Promover a inclusão de pessoas com deficiência, e ter experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano ministrando aulas de Culinária. Certificado de Conclusão de Curso na Área de Culinária. Certificado de conclusão do curso de Padaria Artesanal oferecido pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo. Nível Médio Completo.</p>		
17	01	Instrução de Corte e Costura	CENTRO SOCIAL “ROBSON DOS SANTOS”:	<p>O serviço a ser contratado deverá ser prestado por profissional que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas. Orientar no manuseio de máquinas caseiras e na costura manual. Orientar sobre modelagem, moldes, cortes e costuras, incentivando o aluno a ter criatividade, utilizando os mais diversos tipos de tecidos. Ensinar técnicas em acabamentos, reformas e confecção de roupas, acessórios, bolsas e tapetes. Promover a inclusão de pessoas com deficiência e em medidas sócioeducativas e alternativas, e ter experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) atuando como</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

				costureira. Experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano ministrando aulas de corte e costura. Escrita e Leitura.		
18	01	Instrução de Pinturas Artesanais	CENTRO SOCIAL “ROBSON DOS SANTOS”:	O serviço a ser contratado deverá ser prestado por profissional que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas. Orientar na distribuição de espaço, teoria das cores e conservação dos materiais. Visar qualidade do trabalho e desenvolvimento da criatividade e técnicas diversas. Domínio de técnicas de pintura em tela, tecido, vidro e MDF, além de técnicas de pintura em tela com óleo e acrílico. Promover a inclusão de pessoas com deficiência e em medidas socioeducativas e alternativas, e ter experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano ministrando aulas de pinturas em geral. Nível Médio Completo. Carteira da SUTACO.		
19	01	Instrução em Informática	CENTRO SOCIAL “ROBSON DOS SANTOS”:	O serviço a ser contratado deverá ser prestado por profissional que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas. Conhecimento de ferramentas Office (Word, Excel, Power Point), Windons e Linux. Domínio básico de Internet, utilização de e-mails, ferramentas de antivírus. Noções de Digitação. Promover a inclusão de pessoas com deficiência. Certificado de Conclusão de Curso de Técnico em Informática, e ter experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano ministrando aulas de informática. Médio Completo.		

Obs - O critério de julgamento do presente certame é o menor preço por item. O proponente poderá ofertar proposta para um ou mais itens de seu interesse. O licitante ficará sujeito a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

compatibilidade dos horários da prestação de serviços, o qual será fixado pelo Fundo Social de Solidariedade.

Nos preços cotados já estão incluídas vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, ferramentas e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Orlândia, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA E

CONTRATO n°

VALOR: R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

01.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Orlando, n° 600, centro, na cidade de Orlandia, Estado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E n.º 491.040.101.110, neste ato legalmente representada pelo **SENHOR ÉDER ROBERTO PASCOAL PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 44.644.378-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 331.912.798-57, Auxiliar Administrativo, residente e domiciliado na cidade de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**.

01.2. CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º -----, com sede localizada na -----, neste ato representa por -----, que para os efeitos deste instrumento denomina-se **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

02.1 O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei federal n.º 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 3373/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, e pelo instrumento convocatório do **PREGÃO N.º 143/2013**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

03.1 O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATUAÇÃO NAS ÁREAS DE PROFISSIONALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, VINCULADAS AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE** nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do **PREGÃO N.º 08/2014**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1 Pelos serviços objeto desta avença a **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA**, de acordo com a proposta vencedora, o valor global de **R\$** ----- (-----).

04.2 Os serviços contratados serão pagos em parcelas mensais, até o 5º dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com os serviços prestados no período – hora/aula – e discriminados nas faturas a serem emitidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

05.1 Os serviços contratados vigorão por até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação 3.3.90.30.00.00 do orçamento previsto para 2014, suplementada se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

07.1 Compete à **PREFEITURA**:

07.1.1 pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;

07.1.2 conceder à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;

07.1.3 fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado;

07.2 Compete à **CONTRATADA**:

07.2.1 executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do **PREGÃO N.º 08/2014**;

07.2.2 responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido, não configurando, em hipótese alguma relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e a **PREFEITURA**;

07.2.3 responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;

07.2.4 ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

08.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e no que couber nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA

09.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PREFEITURA** aplicará à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

09.1.1 multa correspondente à 02 % (dois por cento) do valor global do contrato;

09.1.2 suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

09.1.3 declarará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente após transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Orlandia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 3.373/05, o instrumento convocatório do **PREGÃO Nº 08/2014** e a proposta da **CONTRATADA**.

12.2 Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Orlândia, ----- de ----- de 2014.

ÉDER ROBERTO PASCOAL PEREIRA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Município de Orlandia

contratada

TESTEMUNHAS:

1

Nome:
RG:
CPF:

2

Nome:
RG:
CPF:

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATUAÇÃO NAS ÁREAS DE PROFISSIONALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, VINCULADAS AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA.

CONTRATADA:

Na qualidade de Contratante e contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, e de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Orlândia, ---- de ----- de 2014.

ÉDER ROBERTO PASCOAL PEREIRA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Município de Orlandia

Contratada

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 08/2014

PROCESSO n° 18/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATUAÇÃO NAS ÁREAS DE PROFISSIONALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, VINCULADAS AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o n° -----, com sede na -----, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item VI e respectivos subitens do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, _____

Nome do licitante e representante legal

ANEXO V - MINUTA DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 08/2014

PROCESSO n° 18/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATUAÇÃO NAS ÁREAS DE PROFISSIONALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, VINCULADAS AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n° -----, com sede na/ domicílio na -----, credencia como seu representante o SR. (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei n° 10.520/2002.

Data, _____

Nome do licitante e representante legal

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2014**, realizado pelo Município de Orlandia, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência.

Orlândia, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____